



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## DECRETO Nº 160/2017, 15 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel: Quinhão nº 07-A da Unificação de Parte do Quinhão nº 07 e Quinhão nº 04-I, da Subdivisão do Lote nº 323 da Ex-Colônia Militar do Chopim, matrícula nº 28.663, e unificação ao Lote nº 01, da Quadra nº 08, do "Loteamento Residencial Cenci", matrícula nº 28.005, ambos situados no quadro urbano deste Município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

### DECRETA:

**Art. 1º - Autoriza**, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento e unificação** de parte dos imóveis denominados: **Quinhão nº 07-A da Unificação de Parte do Quinhão nº 07 e Quinhão nº 04-I, da Subdivisão do Lote nº 323 da Ex-Colônia Militar do Chopim, matrícula nº 28.663, e do Lote nº 01, da Quadra nº 08, do "Loteamento Residencial Cenci", matrícula nº 28.005, ambos situados no quadro urbano deste Município**, de propriedade de **LOTEAMENTO CENCI LTDA**, estabelecido neste município, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 1545 de 04 de abril de 2017 e ART 20171397535.

**Art. 2º - Desmembra** parte do imóvel denominado **Quinhão nº 07-A da Unificação de Parte do Quinhão nº 07 e Quinhão nº 04-I, da Subdivisão do Lote nº 323 da Ex-Colônia Militar do Chopim, matrícula nº 28.663, situado no quadro urbano deste Município**, com área de 995,36m<sup>2</sup> (novecentos e noventa e cinco metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados), e **UNIFICA** ao **Lote nº 01, da Quadra nº 08, do "Loteamento Residencial Cenci", situado no quadro urbano deste Município, matrícula nº 28.005**, passam a constituir **Lote nº 01, da Quadra nº 08, do Loteamento Residencial Cenci, situado no quadro urbano deste Município, com área total de 1.321,31m<sup>2</sup>**, com os seguintes limites e confrontações:

**OESTE:** Confrontado com o **Quinhão nº 07-A.**

**NORTE:** Confrontado com o **LOTE Nº 06, DA QUADRA Nº 02, LOTEAMENTO SÃO GENARO II.**

**SUL:** Confrontado com o **QUINHÃO Nº 07-A E COM PROLONGAMENTO RUA EDEBRANDO LUIZ GROSSELLI.**

**LESTE:** Confrontando com o **PROLONGAMENTO RUA DIOGO ANTÔNIO FEIJÓ E COM PARTE DO QUINHÃO Nº 04.**

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

**Art. 3º - Fica Remanescente** o imóvel denominado **Quinhão nº 07-A da Unificação de Parte do Quinhão nº 07 e Quinhão nº 04-I, da Subdivisão do Lote nº 323 da Ex-Colônia Militar do Chopim, matrícula nº 28.663, situado no quadro urbano deste Município**, com área de 56.443,80m<sup>2</sup> (cinquenta e seis, quatrocentos e quarenta e três metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

**OESTE:** Confrontado com os **LOTES Nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, DA QUADRA Nº 07, LOTEAMENTO PARQUE DO LAGO, COM OS LOTES Nº 05, 06, 07, 08, 09, DA QUADRA Nº 04, LOTEAMENTO PARTQUE DO LAGO E COM A RUA EDEBRANDO LUIZ GROSSELLI.**

**NORTE:** Confrontado com o **LOTE Nº 06, DA QUADRA Nº 02, LOTEAMENTO SÃO GENARO II.**

**SUL:** Confrontado com o **QUINHÃO Nº 04-H E COM O LOTE Nº 13, DA QUADRA Nº 10, DO LOTEAMENTO CENCI.**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

---

---

**LESTE: Confrontando com o LOTE N°01, DA QUADRA N° 08, LOTEAMENTO RESIDENCIAL CENCI, COM A RUA EDEBRANDO LUIZ GROSSELLI, COM OS LOTES N° 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13-H DA QUADRA N° 10, DO LOTEAMENTO CENCI, COM LOTE N° 12, DA QUADRA N°11, DO LOTEAMENTO CENCI E COM A RUA ANTONIO PISSOLATTO.**

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE MAIO DE 2017.

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO N°1356 de 16/05/2017

Publicado no Jornal  
**Gazeta Regional**  
N°455 de 16/05/2017 pg n°3B